

REVOGA LEI

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica revogada a Lei nº 239, de 25 de outubro de 1.951, pela qual esta Câmara autoriza o Sr. Prefeito Municipal, a doar, por escritura pública ao Sr. Fernando Antônio da Silva o terreno onde se acham instaladas as "Indústrias Reunidas Indaiá Ltda.", na Praça do Povo, desta cidade.

Art. IIº - A referida escritura de doação deverá ser dada à Firma "Indústrias Reunidas Indaiá Ltda.", e não nominalmente a este ou aquele sócio.

Art. IIIº Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de abril de 1.954.


MÁRIO CARNEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.